



# ESTADO DE ALAGOAS

## MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Centro. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

### LEI Nº 130 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 951.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inhapi aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 951.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)**, destinados a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, consoante especificação a seguir:

**0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**021111 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**18 GESTÃO AMBIENTAL**  
**542 CONTROLE AMBIENTAL**  
**0009 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA**  
**XXXX - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0010	R\$ 1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2100	R\$ 950.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 951.000,00</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade informado acima só será efetivamente incluído no orçamento mediante decreto de aprovação.

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 30 de abril de 2020.

**JOSÉ CÍCERO VIEIRA**  
Prefeito Municipal